



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 10

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LPG) Nº 001/2023:** SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE PRESTAM RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LPG) Nº 002/2023:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CARÁTER CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LPG) Nº 003/2023:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CARÁTER CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIO ÀS SALAS DE CINEMA.
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LPG) Nº 004/2023:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CARÁTER CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO À FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA AUDIOVISUAL.
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LPG) Nº 005/2023:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CARÁTER CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DONA ELOACI SOARES DE SANTANA BARRETO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital de chamamento público é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19”. Sendo assim, trata-se da execução do artigo 8º, § 1º, I da LPG, ato vinculado ao Termo de Adesão nº 30882120230002-013613 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia e o órgão repassador Ministério da Cultura.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Além do que, é uma homenagem ao artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram construídas por meio do engajamento e da resistência da sociedade. Por esta razão, este 1º edital de chamamento público, homenageia dona Eloaci Soares de Santana Barreto, importante personalidade para o desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, no município de Itanagra, por meio do artesanato, da culinária e da propagação de manifestações culturais populares e quilombolas, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) que se destina à premiação de agentes culturais do município de Itanagra-Bahia.

A ação de competência da Prefeitura Municipal de Itanagra, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o edital nº 001/2023 elaborado com base na Lei Complementar 195/2022; no Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que “regulamenta a Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”; e no Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023, que “dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”.

Para a execução deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1 - OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itanagra, cujo legado às culturas populares e quilombolas será similar ao de dona Elocaí Soares de Santana Barreto, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto às pessoas contempladas, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2 - VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.543,76 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), divididos em seis prêmios. Sendo assim, cada pessoa premiada receberá R\$ 2.090,62 (dois mil, noventa reais e sessenta e dois centavos).

A despesa correrá à conta Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, 020601, na seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2008, elemento de despesa 3.3.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, fonte: 716, cuja base legal é o artigo 8º, §1º, I da LPG, LC 195/2022, e o artigo 4º, I, do Decreto Federal 11.525/2023.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Estado da Bahia vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

A conta bancária a ser apresentada deverá ser do (a) titular do prêmio.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2 - QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital o (a) agente cultural, ou terceiro que o indicar, residente no município de Itanagra há pelo menos 02 (dois) anos.

O (a) agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pela pessoa física ou pelo (a) representante legal da pessoa jurídica indicada à premiação cultural, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3 COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

3.2 O (a) agente cultural que optar por concorrer à cota para pessoa preta, parda e indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.3 O (a) agente cultural pessoa preta, parda e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará a vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado (a) na vaga de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o (a) próximo (a) colocado (a) optante pela cota.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados (as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restante deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 3.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência. Sendo assim, serão direcionadas para os (as) demais candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Para concorrer às cotas, os (as) agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

3.8 Para fins de verificação da autodeclaração, fica facultada a realização dos seguintes procedimentos complementares, a critério da Prefeitura Municipal de Itanagra:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas às pessoas pretas, pardas e indígenas.

3.9 As pessoas jurídicas e os coletivos, sem constituição jurídica, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

3.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Itanagra e seus (suas) respectivos (a s) cônjuges, companheiros (as), parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- III - Pessoas físicas que residam fora do Município de Itanagra-Ba;
- IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

5 PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o (a) agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 20.12.2023 a 20.01.2024.

6 COMO SE INSCREVER

6.1 O (a) proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 13h. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentação lpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital;**

6.2 O (a) agente cultural protocolará a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o (a) agente cultural concorra às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do (a) agente cultural no Município de Itanagra, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros materiais relacionados à **categoria: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária (meta 4 do plano de ação; artigo 8º, paragrafo 1º, I da LC 195/2022)**, para a qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no **Anexo IV**;
- e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3 O (a) candidato (a) à premiação pode se inscrever somente em uma categoria e pode ser contemplado (a) com no máximo um prêmio.

6.4 O (a) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O (a) agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7 ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural do (a) agente cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria nº 073, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, ano III, edição 204, de 11 de dezembro de 2023, conforme tópico 8 deste edital;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do (a) agente cultural, descritas no tópico 9 deste edital;
- III - Publicação do resultado;
- IV - Recebimento do prêmio.

8 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do (a) agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itanagra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às outras pessoas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Itanagra.

8.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) agente cultural ou com o (a) respectivo (a) cônjuge ou companheiro (a).

8.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

8.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

8.8 Os recursos de que tratam o item 8.7 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia, em formulário próprio, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial de Município.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o (a) agente cultural selecionado (a) deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo (a) agente cultural.

9.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

9.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no site: <https://www.tjba.jus.br/portal/>;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

9.2 O (a) agente cultural protocolará a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 13h. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentação lpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital**.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10 ETAPA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a habilitação haverá a divulgação do resultado dos (as) agentes culturais contemplados (as) aptos (as) à convocação para receberem o prêmio.

11 ETAPA DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Após a divulgação do resultado, os (as) agentes culturais contemplados (as) serão convocados (a) para receberem os prêmios e assinarem o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itanagra. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos (as) agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos (as) às publicações no Diário Oficial do Município; na página: <https://www.itanagra.ba.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do (a) agente cultural.

12.9 O (a) agente cultural será o (a) único (a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itanagra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30.12.2024. No entanto, poderá ser prorrogado se houver necessidade.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – CATEGORIAS - PREMIAÇÃO

ANEXO II - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE TRAGETÓRIAS CULTURAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO I: CATEGORIAS - PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.543,76 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), divididos em seis prêmios. Sendo assim, cada pessoa premiada receberá R\$ 2.090,62 (dois mil, noventa reais e sessenta e dois centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas e jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas de ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	1	1	6	R\$ 2.090,62	R\$ 12.543,76

ANEXO II: CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo da trajetória percorrida. A personalidade homenageada realiza a atividade há quantos anos? 5 a 10 anos: 5 pontos 11 a 20 anos: 10 pontos 21 a 30 anos: 15 pontos 31 a 40 anos: 20 pontos Mais de 41 anos: 30 pontos	30
B	Reconhecida atuação no segmento cultural a que pertence.	20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS E COLETIVOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES, NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LGBTQIAPN+, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Mulher	2
I	Pessoas negras, pardas ou indígenas	2
J	Pessoa com deficiência	2
K	Pessoas LGBTQIAPN+	2
L	Povos e comunidades tradicionais	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

2. Além da pontuação acima, o (a) proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
 - 2.1 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora (até 70 – setenta pontos) com a pontuação dos indutores (até 10 – dez pontos), cada proposta poderá totalizar até o máximo de 80 (oitenta) pontos.
 3. Critério de desempate: em caso de empate, para fins de classificação dos projetos será utilizada a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
 4. Serão desclassificadas as propostas que prestarem informações falsas.

**ANEXO III: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE

- Pessoa física maior de 18 anos
 Microempreendedor individual
 Coletivo sem CNPJ
 Pessoa Jurídica c/fins lucrativos
 Pessoa Jurídica s/fins lucrativos Pessoa Jurídica

1.1 PESSOA JURÍDICA

Dados Empresariais/Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Tempo de atividade cultural

Endereço Completo

Complemento

Contato

E-mail:

1.2 PESSOA FÍSICA

Nome do (a) Proponente

RG

Nome artístico (se houver)

CPF

Tempo de atividade cultural

Data, mês e ano de nascimento

Endereço Completo

Complemento

Contato

E-mail:

Gênero

- homem cis mulher cis homem trans mulher trans
 pessoa não binária não informar

Raça/cor Etnia?

- branca preta parda indígena amarela
 sem declaração

Conforme este edital irá concorrer à cota étnico-racial?

- sim não

2. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação:

O objeto da ação cultural aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?

- sim não

O coletivo proponente é composto exclusivamente por mulheres?

- sim não não represento um coletivo

O (a) proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) é pessoa com deficiência?

- sim não

O (a) proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) é pessoa do segmento LGBTQIA+ e traz essa temática na ação cultural proposta?

- sim não

O (a) proponente Pessoa física ou Pessoa jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) pertence a povos e comunidades tradicionais; (Ex: Quilombolas, Ciganos...)

- sim não

3. Dados Bancários

Agência n°

Banco /nome e n°

Conta com dígito

Nome do (a) favorecido (a):



4. Você desenvolve atividades de economia criativa e de economia solidária em qual (quais) área (s) da cultura?

- () artes cênicas () artes visuais () artesanato () dança
() memória e patrimônio () música () tradição e folclore
() povos e comunidades tradicionais () literatura () outro. Especifique:

5. Informações sobre trajetória cultural

5.1 Descreva a sua trajetória cultural, considerando os seguintes aspectos:

a) Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

b) Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade de sua comunidade?

c) Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

d) Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou trabalhou nos projetos.

e) Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

f) Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, em situação de rua, etc? Se sim, quais?



5.2 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais?

() sim () não

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais?

() sim () não

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas?

() sim () não

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais?

() sim () não

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?

() sim () não

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os (as) realizadores do projeto e a comunidade?

() sim () não

6. Documentação complementar

Relacione abaixo os documentos anexados a esta proposta que comprovam a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Itanagra-Ba _____ de _____, de _____

Assinatura do (a) Proponente: _____

Visto (s) do (s) representante (s) da Comissão de Seleção da LPG nomeada por meio da Portaria nº 073, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, ano III, edição 204, de 11 de dezembro de 2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo _____, neste ato representado por _____ portador (a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo. Outorgamos-lhes poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 001/2023 publicado pela Prefeitura Municipal de Itanagra por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para a execução da Lei Paulo Gustavo, inclusive recebimento de prêmios, dinheiro, assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os (as) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Itanagra, Ba _____ de _____ de _____.

NOME ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO V: RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO (A) AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO (A) AGENTE CULTURAL:

NOME DO PROJETO PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____,
na
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Eloaci Soares de Santana Barreto nº
001/2023.

Itanagra, Bahia, _____ de _____.

ASSINATURA



PREFEITURA
Itanagra
seu futuro é agora



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

ANEXO VI: DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº 001/2023 que sou _____ (informar se é
pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
administrativas e criminais.

Itanagra, Ba _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ASSINATURAS DOS (AS) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LPG



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023:
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com sede na localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 20/12/2023 a 20/01/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Termo de Adesão nº 30882120230002-013613 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia e o órgão repassador Ministério da Cultura.

Este edital nº 02/2023 executa a meta 01 do plano de ação, especialmente, o artigo 6º, Inciso I, “apoio a produções audiovisuais”, da LC 195/2022, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no **ANEXO 1**, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Itanagra - Bahia.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra - Bahia reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 42.489,10 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) distribuídas em quatro propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Desenvolvimento de roteiro	Documentário	R\$ 10.622,27	1
	Produção de games	Game	R\$ 10.622,27	1
	Videoclipes	Videoclipes	R\$ 10.622,27	2
		TOTAL	R\$ 42.489,10	04

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, 020601, da seguinte dotação orçamentária: Ação 2008, elemento de despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 33.60.45 - Subvenções Econômicas; e/ou 33.50.43 - Subvenções Sociais, fonte: 715, cuja base legal é o artigo 6º

da LPG, LC 195/2022, e o Decreto Federal 11.525/2023.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados por outros entes federados.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais do audiovisual da Lei Paulo Gustavo na Bahia, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Cultura e Juventude mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou da comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo nomeada por meio da Portaria nº 073, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, ano III, edição 204, de 11 de dezembro de 2023.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o (a) agente cultural residente no município de Itanagra-Bahia, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O (a) proponente é o (a) agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Itanagra-Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no **ANEXO 4**.

4.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.2.2. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização

(estatuto, contrato social, etc).

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do (a) proponente no instrumento de concessão do apoio contera aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO 14**.

4.5. O (A) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);
- d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, II do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (art. 17, III do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- h) seja servidor (a) público (a) integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023 (art. 17, IV do Decreto estadual nº 22.265/2023);

5.2. O (A) proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para

receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos (as) sócios (as), se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 (art. 17, §1º e 2º do Decreto estadual nº 22.265/2023).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum (a) participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o (a) mesmo (a) poderá ser dispensado (a) ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o (a) proponente deverá enviar a documentação solicitada à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto quando tratar-se de feriado ou ponto facultativo, entre as 09h e as 13h, em conformidade com o constante no **ANEXO 3**, entre os **dias 20/12/2023 a 20/01/2024**. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentaçãolpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital**.

6.1.1. O (A) agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. **A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.**

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO 4** devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no **ANEXO 4**, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme **cronograma definido no ANEXO 2**.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos **ANEXO 3A**, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser encaminhada para o e-mail: cultura@itanagra.com.br

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência

e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 10 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. O ponto de inscrição das propostas e suporte técnico aos (às) proponentes é a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentaçãolpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital.**

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os (as) proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até seis meses, podendo haver prorrogação.

8.2. Os (As) agentes culturais contemplados (as) neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos e cidadãs residentes em Itanagra-Bahia, sob pena de sua não inscrição, conforme modelo disponível no ANEXO 3.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

8.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, sugere-se a inclusão das medidas de acessibilidade: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), entre outras.

8.7. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O (A) proponente deve preencher a **planilha orçamentária** presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do **ANEXO 5**.

9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO 1 do presente edital**.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, quando for o caso.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos (às) proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos (as) roteiristas deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.2. Nos projetos de games ao menos um (a) programador (a) deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.3. Nos projetos de vídeos o (a) produtor (a) executivo deve se autodeclarar preto (a) ou pardo (a).

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o (a) proponente

apresente autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO 8**, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os (as) proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os (as) proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial (**ANEXO 8**) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);
- b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica da pessoa autodeclarada preta ou parda, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo (a) proponente no momento da apresentação da proposta.

11.1.1 Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoas pretas ou pardas:



Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade.

11.2 A Comissão verificará se o (a) proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.4 As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

11.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.6 Será indeferido (a) o (a) proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.6.1 O (A) proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

11.6.1.1 Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas;

11.6.1.2 Não se autodeclarou pessoas preta ou parda, conforme modelo constante no Edital;

11.6.1.3 Não assinou a autodeclaração enviada;

11.6.1.4 Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo (a) candidato (a);

11.6.1.5 Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.7 A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o (a) proponente autodeclarado (a) pessoa preta ou parda para entrevista *online*, se julgar necessário.

11.7.1 Nessa hipótese, o (a) proponente será comunicado (a) sobre o agendamento da entrevista *online*, através de convocação para essa fase.

11.7.2 A entrevista de heteroidentificação, se ocorrer, será gravada para fins de registro de avaliação e o (a) proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado (a) do

processo seletivo público.

11.8 O (A) proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o (a) proponente será eliminado (a) do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito (a) à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.9 Proponentes indeferidos (as) por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no **ANEXO 2** que serão avaliados (as) por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do (a) proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo (a) proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.9.1 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.9.2 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.10 Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do (a) proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.3 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios);

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Estado da Bahia, nos espaços culturais ou no colégio do Governo do Estado ou nas escolas da Prefeitura Municipal de Itanagra.

12.3.1 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.4 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12.5 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.6 Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7 Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9 A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1 Os (as) proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados (as) para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no **ANEXO 4**.

13.2 Para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do **plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023)** e para realização dos ajustes necessários à assinatura do **Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2**.

a. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

b. O (A) proponente convocado (a) que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 2** será eliminado (a) da seleção.

c. O resultado da habilitação dos (as) proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

d. Aos (Às) proponentes inabilitados (as) caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

e. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14 ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente será convocado (a) para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15** deste Edital.

14.2 As obrigações a serem assumidas pelo (a) proponente selecionado (a) estão previstas

no Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15**.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo (a) proponente. Quando for pessoa jurídica será assinado pelo (a) representante legal do (a) proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.4 O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

14.5 O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.6 O (A) proponente selecionado (a) deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3 As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo (a) agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4 O (a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 11**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16 RESPONSABILIDADES DO (A) PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1 O (A) proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2 São de responsabilidade do (a) proponente:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como

sua comprovação, quando solicitada;

- c) A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria;
- e) O acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secretaria e/ou nas publicações no Diário Oficial.

16.3 As responsabilidades do (a) proponente são também aplicáveis aos (às) seus (suas) representantes/procuradores (as) e, no caso de cooperativa, ao (à) associado (a) representado (a).

17 DO PLANO DE MÍDIA

17.1 É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2 O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itanagra ou da Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como *releases*, *sites*, *banners*, marcadores, livros CDs e DVDs.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo (a) proponente, em até 30 (trinta) dias após o termo final do ajuste.

18.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

18.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Unidade Executora, disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1 Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2 Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3 Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos (as) proponentes.

18.5 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de

esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus (suas) proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados (as) aqueles (as) que não forem retirados neste prazo.

18.7 O (a) autor (a) e coautores (as) selecionados (as) autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração pública municipal independente do vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme ANEXO 3.

18.8 Ao se inscrever, o (a) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Unidade Executora, não se responsabiliza por informações/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s). A Secretaria se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento da sede, nos dias e horários informados, no prazo mencionado em edital.

18.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, observada a legislação pertinente.

18.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, o número do Edital e o Nome da Proposta.

18.13 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14 Qualquer cidadã ou cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 073, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, ano III, edição 204, de 11 de dezembro de 2023, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15 A impugnação feita tempestivamente pela pessoa interessada não o (a) impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

18.17 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20 Este Edital terá validade até 30/12/2024, podendo ser prorrogado.

18.21 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Itanagra (BA), 18 de dezembro de 2023.

Jocilene Brito da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

O valor total disponível para seleção de propostas deste edital n ° 002/2023 é de R\$ 42.489,10 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) distribuídas em quatro propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Desenvolvimento de roteiro	Documentário	R\$ 10.622,27	1
	Produção de games	Game	R\$ 10.622,27	1
	Videoclipes	Videoclipes	R\$ 10.622,27	2
TOTAL			R\$ 42.489,10	04

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As linhas de apoio listadas acima se referem ao apoio às produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 6º, I da Lei Paulo Gustavo), da forma descrita:

2.1. Criação/desenvolvimento de roteiro: elaboração/estruturação de projetos inéditos para o desenvolvimento de roteiro de documentário, podendo entregar também um *teaser* promocional e contratar pelo menos 1 (um) profissional técnico-artístico e/ou um pesquisador/pesquisadora, preferencialmente, historiador (a), geógrafo (a) ou sociólogo (a).

2.1.1 Nesta linha serão aceitos projetos de séries documentais, não ficcionais, incluindo a “bíblia” de série, composta por no mínimo sinopse, *storyline* dos episódios, apresentação dos personagens (se aplicável), formato e gênero e inclui todas as etapas relativas à realização da obra, da pré-produção até a finalização da obra audiovisual (imagem, som e acessibilidade).

2.1.2 Sugere-se o tempo de duração da série documental entre 15 e 30 minutos.

2.1.3 Não é necessária comprovação de experiência anterior.

2.1.4 A série documental deverá limitar-se à história do município ou da população de Itanagra-BA.

2.2 Game: compreende as etapas de produção do jogo eletrônico e a entrega de demo jogável.

2.2.1 Preferencialmente, o game terá caráter educativo.

2.3 Videoclipes: são produções de curta-metragem que abrangem obras de não ficção, ficção, animação, gêneros híbridos, e/ou de audiovisual de manifestações culturais locais diversas, com duração entre 15 e 30 minutos, desde a fase de pré-produção até a finalização.

2.3.1 O (a) diretor (a) do videoclipe poderá ser estreante.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO¹

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	20/12/2023 a 20/01/2024
Publicação do resultado provisório	Até 17 (dezesete) dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 9 (nove) dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 4 (quatro) dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 6 (seis) dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 6 (seis) dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 6 (seis) dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 4 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, por ato da Secretária, mediante ampla publicidade para os (as) interessados (as).

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.

¹ Todos os anexos aplicam-se aos editais 002, 003, 004 e 005/2023 – LPG.

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA PROPOSTA

2. TIPO DE PROPONENTE
<input type="checkbox"/> Pessoa Física maior de 18 anos <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual (MEI) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
P E S S O A F Í S I C A	3.1 Nome	3.2 Data de nascimento	
	3.3 Nome social	3.4 CPF	
	3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor
	3.8 Telefone	3.9 Celular	
	3.10 Endereço eletrônico (e-mail)		

3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 uma alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> /Rezadeira/ <input type="checkbox"/> Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Sem declaração

3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 Beneficiário (a) de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			

3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura Negra	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Quilombola
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)	3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade	

3.27 Município	3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?	3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
() Sim () Não		

3. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
P E S S O A J U R Í D I C A	3.1 Razão social	3.2 CNPJ	
	3.3 Nome fantasia		
	3.4 Data de fundação		
	3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)	3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
	3.7 Endereço completo	3.8 Número	3.9 Território de Identidade
	3.10 Município	3.11 UF	3.12 CEP
	3.13 Telefone da instituição	3.14 Site ou link de rede social da instituição	
3.15 Nome do (a) representante legal / Nome do (a) cooperado (a)		3.16 C.P.F.	
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	

3.23 Telefone		3.24 Tel. celular		3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função			3.27 Profissão		
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)					
3.29 Município			3.30 UF		3.31 CEP
3.32 Número de dirigentes da instituição					
3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:				3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Sem declaração		<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> sem declaração	
3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:				3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos		<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos		<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ					
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			<input type="checkbox"/> Mestrado completo <input type="checkbox"/> Doutorado completo <input type="checkbox"/> PHD <input type="checkbox"/> MBA		

3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano		<input type="checkbox"/> Até R\$81.000,00; <input type="checkbox"/> Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00; <input type="checkbox"/> Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00; <input type="checkbox"/> Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00; <input type="checkbox"/> Acima de R\$4.800.000,01.	
3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão (a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor (a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco (a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor (a) <input type="checkbox"/> <i>Designer</i> (a) <input type="checkbox"/> <i>DJ</i> <input type="checkbox"/> Editor (a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico (a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor (a) <input type="checkbox"/> Instrutor (a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator (a) <input type="checkbox"/> Revisor (a) <input type="checkbox"/> <i>Roadie</i> <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico (a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico (a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico (a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> <i>Web-designer</i> <input type="checkbox"/> Outra

3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural			
3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.45 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
() Sim () Não			

3. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO		
G R U P O	3.1 Nome do Grupo ou Coletivo	3.2 Nome do representante do grupo

O U C O L E T I V O	3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
	3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo	3.7 Órgão expedidor do representante do grupo/coletivo	
	3.8 Telefone do representante do grupo/coletivo	3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo		
	3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
	3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
	<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a)de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural				

QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO?			
3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Parda	
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			

3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)	3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade	
3.27 Município	3.28 UF	3.29 CEP	
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?	3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?		
() Sim () Não			

4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE POR EDITAL

Edital nº 002/2023: Desenvolvimento de Roteiro – Documentário, R\$ 10.622,27
Edital nº 002/2023: Produção de Games, R\$ 10.622,27
Edital nº 002/2023: Videoclipes, R\$ 10.622,27
Edital nº 003/2023: Salas de cinema, R\$ 4.856,01
Edital nº 003/2023: Equipamentos vocacionados, R\$ 4.856,01
Edital nº 004/2023: Ação formativa, R\$ 1.817,83
Edital nº 004/2023: Ação de qualificação em audiovisual, R\$ R\$ 1.817,83
Edital nº 004/2023: Publicação de pesquisa autoral sobre audiovisual, R\$ R\$ 1.817,83
Edital nº 005/2023: Circulação de manifestações culturais, R\$ 5.000,00
Edital nº 005/2023: Circulação de produções teatrais, R\$ 5.000,00

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;

a) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

Não

6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração (**ANEXO 9**);

a) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Não

7. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Especificação do (a) Indutor (a)	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
Mulher		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa LGBTQIAPN+		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa em situação de rua		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você é de outro município que não Itanagra?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Negra		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Indígena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seu projeto acontecerá em outro município que não Itanagra?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como conteúdo principal a salvaguarda de bens registrados enquanto patrimônio imaterial?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Tem como público prioritário internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos espaços culturais (Centros de Cultura, Largos, Museus, Bibliotecas), ou Colégios do Governo do Estado, ou Escolas Municipais?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

8. RESUMO DO PROJETO

Qual a ideia geral da proposta? Deverão ser consideradas as informações do Anexo I.

9. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

11. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12.METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

12.1 Atividade ou produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público

13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	Marque
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	<input type="checkbox"/>
Acessibilidade comunicacional:	Marque
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	<input type="checkbox"/>

Acessibilidade atitudinal	Marque
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	<input type="checkbox"/>
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
14. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	
<i>Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.</i>	
15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
15.2 Início	15.3 Fim

16. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)

16.1 Descrição	16.2 Início	16.3 Fim

17. EQUIPE ENVOLVIDA

Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração

17.1 Nome do profissional / Empresa	17.2 Função no Projeto	17.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

18. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

18.1 Currículo do (a) proponente

18.2 Currículo da equipe envolvida

Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto	Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

19. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Apresente um plano de mídia em conformidade com o disposto no item 17 do Edital.

20. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

19.2 Indique quando será a realização

19.3 Indique o local de realização

20. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

21. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

*(Acrescentar informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário)*

23. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que eu

[IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE], portador (a) do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023.

Assinatura e data

24. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a

[identificação do (a) proponente] e seus (suas) dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto nº 22.265/2023 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data

25. DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica) _____ CNPJ nº _____ - _____ -_) **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

tenho domicílio no município de Itanagra no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Cultura de Juventude, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data

ANEXO 3A – ROTEIRO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIO OU VÍDEO

ITEM 1. QUAL É O NOME DA SUA PROPOSTA?

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE:

ITEM 2.1 Proponente Pessoa Física

- 1) Qual o seu nome?
- 2) Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- 3) Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- 4) Qual o número do seu CPF?
- 5) Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- 6) Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- 7) Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8) Você tem telefone fixo? Qual o número?
- 9) Você tem telefone celular? Qual é o número?
- 10) Você tem e-mail? Qual é?
- 11) Você tem rede social? Qual é?
- 12) Com que você trabalha? Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? Fale até três funções.

- 13) Qual é o seu gênero? Por exemplo, você se identifica como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Qual é a sua raça/etnia? Por exemplo, você se identifica como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Qual é a sua idade?
- 16) Qual é a sua faixa de renda? Diga uma média das suas últimas três remunerações.

- 17) Trabalha com algum registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?

- 18) Você recebe algum benefício de programa social do governo estadual ou federal?

- 19) Qual o seu grau de escolaridade? Ou seja, estudou até qual série?
- 20) Possui alguma deficiência? Se sim? Qual?

- 21) Quais as suas principais áreas de atuação no campo artístico cultural? Diga até três

- 22) Você possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, *Facebook*, *Instagram*, *blog*, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!

- 23) Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Qual é?

- 24) E fica em qual bairro?
- 25) Você sabe o Território de Identidade do seu município?

- 26) Qual é o município onde você mora?
- 27) Qual é o estado onde você mora?
- 28) Qual é o CEP do lugar onde mora?
- 29) Você já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.

ITEM 2.2 Proponente Pessoa Jurídica

- 1) Qual é a Razão Social da sua empresa?

- 2) Qual é o número do CNPJ da sua empresa?

- 3) Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?

- 4) Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme o cartão do CNPJ?

- 5) Qual a data de Registro da sua empresa?

- 6) Qual o número da CNAE principal, conforme o cartão do CNPJ?

- 7) Quais os números das CNAE(s) secundária(s), conforme o cartão do CNPJ?

- 8) Qual o endereço completo da sua empresa?

- 9) Qual o número do estabelecimento?

- 10) Qual é o Território de Identidade, onde está sediada a empresa?
- 11) Qual o Município, onde está sediada a empresa?
- 12) Qual estado esta sediada a sua empresa?
- 13) Qual o CEP da sua empresa?
- 14) Qual o telefone da sua empresa?
- 15) Qual o Site da Sua empresa?
- 16) Qual o nome do representante legal da sua empresa?
- 17) Qual o número do CPF do representante legal da sua empresa?
- 18) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 19) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 20) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 21) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 22) Quando deu início a representação do representante legal da sua empresa?
- 23) Quando vai acabar a representação do representante legal da sua empresa?
- 24) Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
- 25) Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?

- 26) Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
- 27) Qual é o Cargo ou Função do representante legal da sua empresa?
- 28) Qual é a Profissão do representante legal ou da sua empresa?
- 29) Qual é o endereço da residência do representante legal da sua empresa?
- 30) Qual o município nasceu o representante legal da sua empresa?
- 31) Qual estado nasceu o representante legal da sua empresa?
- 32) Qual o CEP da residência do representante legal da sua empresa?
- 33) Quantos dirigentes tem a sua empresa?
- 34) Quantos dirigentes por gênero tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 35) Quantos dirigentes por raça/cor ou etnia tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 36) Indique a idade dos dirigentes.
- 37) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da sua empresa? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 38) Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da sua empresa?
- 39) Qual o faturamento anual da sua empresa no último ano?
- 40) Possui pessoa com deficiência no corpo diretivo da empresa?

41) Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.

42) Qual a principal função da empresa no campo artístico e cultural? Fale até três funções.

43) A empresa já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.

ITEM 2.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica

1) Qual é nome do seu grupo ou coletivo cultural?

2) Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?

3) Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

4) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

5) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?

6) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?

7) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?

8) Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

9) Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

- 10) Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 11) Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 12) Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?
- 13) Quantas pessoas por gênero tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Quantas pessoas por raça/cor ou etnia tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Indique a idade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural.
- 16) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe o seu grupo ou coletivo cultural? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 17) Indique quantas pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural possuem registro formal de trabalho.
- 18) Se tiver, quais os vínculos de registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 19) As pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural recebem algum benefício de programa social do governo estadual ou federal? Se sim, quantas?
- 20) Indique o grau de escolaridade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural?
- 21) Possui pessoa com deficiência no seu grupo ou coletivo cultural?

22) Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.

23) Quais as principais áreas de atuação no campo artístico cultural do seu grupo ou coletivo cultural? Diga até três.

24) Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!

25) Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

26) Qual o município nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

27) Qual estado nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

28) Qual o CEP da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

29) Seu grupo ou coletivo cultural já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.

ITEM 3. INFORME A CATEGORIA E FAIXA QUE CONCORRE.

12. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE POR EDITAL	
	Edital nº 002/2023: Desenvolvimento de Roteiro – Documentário, R\$ 10.622,27
	Edital nº 002/2023: Produção de Games, R\$ 10.622,27
	Edital nº 002/2023: Videoclipes, R\$ 10.622,27
	Edital nº 003/2023: Salas de cinema, R\$ 4.856,01
	Edital nº 003/2023: Equipamentos vocacionados, R\$ 4.856,01
	Edital nº 004/2023: Ação formativa, R\$ 1.817,83
	Edital nº 004/2023: Ação de qualificação em audiovisual, R\$ R\$ 1.817,83
	Edital nº 004/2023: Publicação de pesquisa autoral sobre audiovisual, R\$ R\$ 1.817,83
	Edital nº 005/2023: Circulação de manifestações culturais, R\$ 5.000,00
	Edital nº 005/2023: Circulação de produções teatrais, R\$ 5.000,00

ITEM 4. VOCÊ VAI CONCORRER NO EDITAL PELAS COTAS RACIAIS?

Se a resposta for **SIM**, você vai ter que apresentar esses documentos:

- Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

ITEM 5. VOCÊ É INDÍGENA? VAI CONCORRER NESTE EDITAL PELA RESERVA DE COTAS?

Se, a resposta for **SIM**, apresentar os seguintes documentos:

- Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

ITEM 6. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO. QUEM SE ENCAIXAR EM ALGUM DELES, JÁ GANHA UM PONTO NO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Ou seja, se você for:

- Mulher
- Se você pertencer a povos e comunidades tradicionais;
- Se você for uma pessoa LGBTQIAPN+ (ou seja, gay, lésbica, bissexual, trans, entre outros);
- Se você for uma pessoa negra;
- Se você for uma pessoa indígena;
- Se você for uma pessoa com deficiência;
- Se você tiver entre 18 e 29 anos;
- Se você for pessoa idosa;
- Se você for pessoa em situação de rua;

TAMBÉM TEMOS INDUTORES PARA A PROPOSTA!

A sua proposta tem como conteúdo salvaguarda de patrimônio imaterial? Tem alguma ação voltada para quem já foi preso e agora está em liberdade, ou pessoa atendida por ação de redução de dano? Sua proposta vai acontecer em algum espaço cultural, escola pública estadual ou municipal? Se sim para alguma dessas hipóteses, fale pra gente qual é.

ITEM 7. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

Na sua proposta você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental? (como por exemplo, um cego, surdo?). Isso é obrigatório no Edital!

1) Para aquelas pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?

- a) usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) usar o sistema Braille;
- c) vai ter um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
- d) vai ter audiodescrição?
- e) se for um vídeo ou algo assim, vai ter legendas?
- f) vocês vão usar uma linguagem simples?
- g) vão usar textos adaptados para software de leitor de tela?
- h) vai ter algum outro recursos que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência? Qual?

2) Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

3) **E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:**

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

4) **E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 8. RESUMO

O resumo é a primeira parte que você vai apresentar, mas você só vai pensar nele depois que seu projeto estiver todo definido. O resumo é a ideia geral do que você pretende fazer. Ele é curto. Então, no resumo você vai falar das partes mais importantes do seu projeto. Imagine que está conversando com um amigo e queira lhe falar sobre o seu projeto, mas seu amigo tem pressa e só pode ouvi-lo por 1min. Como você apresentaria o projeto para seu amigo?

ITEM 9. DESCRIÇÃO

Vamos continuar imaginando que você está falando com um amigo. Na verdade, você está pedindo apoio ao seu amigo, afinal ele pode patrocinar a sua ideia, mas para isso, ele precisa saber de tudo detalhadamente. Então você terá que descrever para ele tudo o que pretende realizar. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro, não faça rodeios, não precisa de tantas explicações. Por exemplo, como você vai realizar isso? Vai precisar de outras pessoas realizem tudo aquilo que pensou? Quem são essas pessoas? Não precisa falar os nomes dela aqui (isso vai ser em outro momento), mas precisa dizer o que elas vão fazer. Também é importante dizer quando e onde você está querendo realizar essas ações. Será numa data especial? No mês de novembro? Que dia? E qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já soube o lugar certinho, fale o lugar também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres?

ITEM 10. OBJETIVOS

Você já trouxe várias informações sobre como vai ser o seu projeto, mas para quê você está fazendo ele? Qual o seu objetivo com ele? O que você pretende atingir com ele? Por exemplo, eu estou aqui gravando esse áudio porque quero apoiar você na inscrição do seu projeto. Eu poderia dizer que meu objetivo é tornar a inscrição mais fácil, mais acessível. Então meu objetivo é ampliar a acessibilidade do edital.

ITEM 11. METODOLOGIA

O seu projeto vai ter alguma atividade de formação? Aqui você deve informar tudo sobre a atividade de formação detalhadamente. Qual o assunto vai ser apresentado? Quanto tempo de duração tem cada atividade? Vai usar material didático? Vai ter alguma avaliação aplicada a quem participou da formação? Qual o perfil do público a ser atendido?

ITEM 12. METAS

As metas se referem a cada atividade importante que você vai realizar na sua proposta. É o caminho para chegar ao seu objetivo. Assim, uma meta sempre vai ter a descrição da atividade ou produto que você vai desenvolver, o prazo (ou seja, data do início e data do fim), a unidade de medida, a quantidade, o local de realização e estimativa de público. Por exemplo, eu tenho uma proposta que é simplificar as inscrições nos editais para ampliar o seu alcance (esse seria meu objetivo). Mas o que devo fazer para conseguir alcançar o meu objetivo? As metas! Assim, as minhas metas serão: fazer uma cartilha explicando o passo a passo para escrever um projeto, distribuir a cartilha, e gravar um vídeo explicando o passo a passo e distribuir o vídeo para a inscrição no edital e para escrever o projeto. Assim, a minha primeira meta teria como descrição “elaboração de cartilha com passo a passo”, “impressão de cartilha com passo a passo”, a quantidade seria “uma”, a unidade seria “cartilha” e o prazo seria o tempo que preciso para fazer a cartilha. Essa meta não teria estimativa de público, mas a “distribuição da cartilha”, minha segunda meta tem que ter estimativa de público. Para quantas pessoas eu quero distribuir? Em que locais eu vou distribuir?

Agora que sabemos o que é uma meta, informe as suas metas. Não esqueça de detalhar:

- 1) Atividade ou produto
- 2) Unidade de medida
- 3) Quantidade

- 4) Data/período (início e fim)
- 5) Local de Realização
- 6) Município/UF
- 7) Espaço Cultural
- 8) Estimativa de público

ITEM 13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o passo a passo. Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção. Quando você vai comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito às atividades que você quer fazer. E a pós-produção são todas as atividades para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece antes mesmo da etapa de produção e, geralmente, vai até o final do projeto.

Nesse espaço você deve trazer cada atividade do roteiro de execução com a data de início e fim.

ITEM 14. EQUIPE ENVOLVIDA

Quais profissionais vão trabalhar na sua proposta? Nessa parte, você deve trazer o nome dos profissionais mais importantes, aquele que dão identidade à proposta e que estão ou vão estar diretamente envolvidos na sua realização. Você também deve informar quando cada profissional vai receber.

ITEM 15. CURRÍCULO(S)

Para que a comissão que vai avaliar a sua proposta saiba se os profissionais que vão participar do projeto tem conhecimento sobre o que vão fazer, é importante apresentar o currículo de cada um. Nesse espaço, você deve listar todas as atividades já realizadas por cada um dos profissionais que estão na sua ficha técnica.

Você também deve listar aqui as atividades já realizadas por você.

ITEM 16. DESCREVA O PLANO DE MÍDIA DO SEU PROJETO

Conte um pouco sobre como você vai fazer a sua divulgação.

Como você fará a divulgação? É obrigatório que a proposta contemple a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, tomando como parâmetros o plano básico de divulgação, se houver, e o manual de identidade visual e aplicação de marcas, que serão disponibilizados.

ITEM 17. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AUDIOVISUAL

Item exclusivo para os inscritos no edital nº 002/2023

Este edital prevê, obrigatoriamente, a realização de atividade de contrapartida. A atividade de contrapartida deve ter obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e também o direcionamento para a rede de ensino da sua localidade.

Nesse espaço você deve trazer as informações detalhadas da sua atividade de contrapartida. Qual vai ser a atividade? Ela vai ser realizada para um público específico? Quem? Quantas pessoas? Onde ela vai acontecer? Vai ter convidados? Quando ela vai acontecer?

ITEM 18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

ITEM 19. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS (LEIA EM VOZ ALTA):

Item 19.1 Para proponente pessoa física ou grupo/coletivo cultural representado por pessoa física.

Declaro para fins do Edital nº: PG01/2023, que eu _____ [NOME DO (A) PROPONENTE], portador (a) do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) tenho domicílio em Itanagra-Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- e) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações prestadas.
- f) estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá me convidar para compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia, conforme item 4.7.1.
- g) estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- h) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- i) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia independente da vinculação com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- j) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais)

Item 19.2 Para proponente pessoa jurídica

Declaro para fins do Edital n°:___/___, que a _____
[identificação do (a) proponente pessoa jurídica] e seus (suas) dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada instituição:

- a) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui estabelecimento no Estado da Bahia e atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- c) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARO _____ ainda _____ que, _____ eu, _____, inscrito (a) no CPF n° _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, para fins do Edital n° ___/___ que:

- a) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- b) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- c) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- d) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia independente da vinculação com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei n° 9.610/98.
- e) dou consentimento prévio ao compartilhamento dos meus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar n° 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

f) () serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Itanagra-Bahia _____ de _____ de _____

ANEXO 04 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (Anexo 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível;
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível;
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no Edital;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais, apresentar:
 1. autodeclaração racial, conforme Anexo 08;
 2. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) Apresentar autodeclaração indígena, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas, conforme Anexo 09;
- f) apresentar declaração de pertencimento étnico (Anexo 10) a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas;
- g) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13;
- h) Para as categorias a seguir, edital nº 002/2023, apresentar os referidos documentos obrigatórios para seleção das propostas:
 1. Obra de Documentário: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro do filme.
 2. Games: apresentar *Game Design Document* (GDD).
 3. Videoclipe: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro.

ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do (a) proponente, ativa, contendo nome do (a) proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

ATENÇÃO Não serão aceitas Conta Salário e Conta Fácil.

- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do (a) proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do (a) proponente, ativa, contendo nome do (a) proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

ATENÇÃO Não serão aceitas Conta Salário e Conta Fácil.

- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do (a) proponente, ativa, contendo nome do (a) proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.
ATENÇÃO Não serão aceitas Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do (a) proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.
ATENÇÃO Não serão aceitas Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o (a) proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o (a) proponente seja o (a) ASSOCIADO (A), apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um (a) mesmo associado (a) não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE						
NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor						
Categoria						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)			
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE			
[no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			

ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetro a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Estadual nº 22.265/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

I. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

II. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

I. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

II. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

III. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

IV. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com o Plano Municipal de Cultura de Itanagra, lei nº 010, de 13 de dezembro de 2023, pontuando-se:

I. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.1 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponência e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida fora da capital a pelo menos 2 (dois) anos (territórios).

b) **Na proposta:** cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em órgãos e locais públicos); Desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nos colégios do Governo do Estado ou escolas municipais.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, serão acrescentados pontos por critério de indução até o teto **de 20 (vinte) pontos** na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados: .

2.1.1 Mulher | até 3 pontos

a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)

b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)

c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)

d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 3 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 3 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
 - b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
 - c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
 - d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).
- OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.

2.1.4 Jovem I até 3 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);

- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.2 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.3 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
- C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.
- E) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do (a) proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade.
- F) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas municipais, Colégios Estaduais, e demais equipamentos públicos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme ANEXO 14

3 maior pontuação no item II. Currículo da/do proponente e equipe; e III. Adequação orçamentária, respectivamente. **Critério de desempate:** Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) E DA PROPOSTA

Nome	
E-mail do (a) proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta
_____, solicito revisão do resultado da
_____, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) proponente

ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/___, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de

_____,
estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____,
sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser pessoa:

- () preta;
() parda.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades
declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado
da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla
defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
CANDIDATO (A) INDÍGENA

Eu, _____, abaixo-assinado,
_____, portador
(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
o fim específico de atender ao Edital nº _____ que sou indígena da Etnia
_____, localizada no Município de Itanagra – Bahia.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
CANDIDATO (A) INDÍGENA

Nós, _____ abaixo-assinado, _____ residentes _____ na _____ Comunidade _____ localizada _____ em _____

Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) proponente ou membro da ficha técnica Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ___/___/___, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live* (transmissão *on-line*)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show* musical
- Site*
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no *YouTube*?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entrou ou saiu pessoa da equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os *links* dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no *instagram*

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do (a) Agente Cultural Proponente

ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº	Termo de Execução Cultural nº /202
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco	Agência			
Conta Corrente nº	Tipo de Aplicação			
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas	
RECEITA	DESPESA
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos	Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos
Total dos Recursos R\$	Total dos Pagamentos R\$
Financeiros R\$	- Com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude /BA R\$
- Transferidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude /BA R\$	
Rendimento de Aplicação Financeira R\$	Recolhimento R\$
- Saldo Anterior R\$	
- No período R\$	Saldo R\$
Total dos Rendimentos	

IV – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do (a) proponente e do(a) Fornecedor (a) e indicação do produto ou serviço)

5. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor (a)	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
										TOTAL	R\$

RECEITA – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude /BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

**ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE
IMAGEM**

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal
de Cultura e Juventude / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas
peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital
_____, assim como as fotos dos (as) profissionais envolvidos (as),
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e
efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Itanagra e/ou para
a Secretaria / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Itanagra, Bahia _____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 14 – MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAREM AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, filha de _____

_____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital _____/23, que participo do projeto proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° _____/_____.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra, Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil
_____, RG n° _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF n° _____, filho(a) de
_____, DECLARO, para o
fim específico de atender aos Edital ____/23, que participo do projeto
_____, proposto
por _____, exercendo a função de
_____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o
processo de análise da condição informada por mim, com vistas à participação no Edital n°
_____/_____.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no
art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra-Bahia, de _____ de _____.

Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra, Bahia, _____ de _____ de _____
Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____,

informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____,

DECLARO para fins de enquadramento na Lei n° 12.711/2012, no Decreto n° 7.824/2012 e na Portaria n° 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas à participação no Edital n° _____/_____.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____.
Assinatura

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____,

informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas à participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____

_____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital _____, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, colégio estadual, escola municipal, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “ _____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº _____/_____.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itanagra-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura

2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO (A) REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO (A) REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os (As) declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____

[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único (a) e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE E O (A) PROPONENTE ABAIXO DESIGNADO (A)

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/__ a __/__/__	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

ENTE CELEBRANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA BAHIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE/ UNIDADE EXECUTORA				
CNPJ/MF: 14757157/0001-70		ENDEREÇO: Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia		
TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE: Jocilene Brito da Silva				
Identidade: 0781363691	Expedidor: SSP/BA	CPF: 941.264.455-87	Decreto Autorizativo: 031, de 15 de março de 2023.	Data do Diário Oficial: 15/03/2023

ENTE CELEBRANTE: PROPONENTE		
CNPJ/MF:	ENDEREÇO:	
TITULAR		
Identidade:	Expedidor:	CPF:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, e _____ acima qualificados (as), resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.

EDITAL	
CATEGORIA	
PROJETO	
VALOR	
VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso ____ do art. _____ do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto

cultural _____
_____ [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº _____ [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo (a) PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o (a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) PROPONENTE;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo (a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo (a) PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO (A) PROPONENTE

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital _____/2023, na Lei nº 195/2022, no Decreto nº 22.265/2023 e neste instrumento.
- e) divulgar o apoio institucional da prefeitura Municipal de Itanagra e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os (as) técnicos (as) da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do termo final do ajuste.
- l) fornecer a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;
- m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito de Itanagra, do Território 18 de identidades e/ou do Estado da Bahia, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos (as) PROPONENTES selecionados (as) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo (a) PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo (a) FISCAL DO PROJETO mencionado (a) na cláusula primeira devidamente designada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo (a) PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo (a) PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo (a) agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do (a) PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) prorrogação automática por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) prorrogação, quando a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
 - i. atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
 - ii. erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
 - iii. outras hipóteses de atrasos a que a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude tenha dado causa;
- iv. alteração da classificação orçamentária;
- v. alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo (a) PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do (a) beneficiário (a) final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o (a) PROPONENTE será notificado (a) para que exerça a opção por:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do (a) beneficiário (a).

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o (a) agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o (a) PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e do Decreto nº 22.265/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- d) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o (a) PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do (a) PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Projeto – descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.
2. Cronograma – descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.
3. Estimativa de Custos – preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 003/2023:
APOIO ÀS SALAS DE CINEMA**

A Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com sede na localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, torna público o presente Edital de apoio às salas de cinema, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 20/12/2023 a 20/01/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Termo de Adesão nº 30882120230002-013613 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia e o órgão repassador Ministério da Cultura.

Este edital nº 03/2023 executa a meta 02 do plano de ação, especialmente, o artigo 6º, Inciso II, “apoio às salas de cinema”, da LC 195/2022, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para apoio às salas de cinema, o que inclui auxílio financeiro à reforma ou à exibição cinematográfica, mediante projetos e ações culturais, sediadas em espaços públicos destinados à atividade audiovisual, incluindo salas de cinema e equipamentos vocacionados públicos, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (art. 3º, II do Decreto Federal nº 11.525/2023) de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no **ANEXO 1**, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizados no município de Itanagra - Bahia.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra - Bahia reiterar a informação no momento da sua transferência aos (às) proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 9.712,02 (nove mil, setecentos e doze reais e dois centavos) distribuídas em duas propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta Exibição de filmes ou reformas em:	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, II da LC 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Salas de Cinema	Salas de Cinema	R\$ 4.856,01	1
	Equipamentos vocacionados	Equipamentos vocacionados	R\$ 4.856,01	1
	TOTAL			R\$ 9.712,02

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, 020601, da seguinte dotação orçamentária: Ação 2008, elemento de despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 33.60.45 - Subvenções Econômicas; e/ou 33.50.43 - Subvenções Sociais, fonte: 715, cuja base legal é o artigo 6º da LPG, LC 195/2022, e o Decreto Federal 11.525/2023.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados por outros entes federados.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais do audiovisual da Lei Paulo Gustavo na Bahia, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Cultura e Juventude mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o (a) agente cultural residente no município de Itanagra-Bahia, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O (a) proponente é o (a) agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Itanagra-Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no **Anexo 4**.

4.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.2.2. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do (a) proponente no instrumento de concessão do apoio contera aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 14**.

4.5. O (A) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);
- d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, II do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (art. 17, III do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- h) seja servidor (a) público (a) integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do

Decreto estadual nº 22.265/2023 (art. 17, IV do Decreto estadual nº 22.265/2023);

5.2. O (A) proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos (as) sócios (as), se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 (art. 17, §1º e 2º do Decreto estadual nº 22.265/2023).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum (a) participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o (a) mesmo (a) poderá ser dispensado (a) ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o (a) proponente deverá enviar a documentação solicitada à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto quando tratar-se de feriado ou ponto facultativo, entre as 09h e as 13h, em conformidade com o constante no **ANEXO 3**, entre os **dias 20/12/2023 a 20/01/2024**. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentaçãoolpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital**.

6.1.1. O (A) agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. **A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.**

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO 4** devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no **ANEXO 4**, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme **cronograma definido no ANEXO 2**.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas

poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos **ANEXO 3A**, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser encaminhada para o e-mail cultura@itanagra.com.br

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7.1. O ponto de inscrição das propostas e suporte técnico aos (às) proponentes é a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. No entanto, disponibilizamos o e-mail: cultura@itanagra.com.br

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os (as) proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até seis meses, podendo haver prorrogação.

8.2. Os (As) agentes culturais contemplados (as) neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos e cidadãs residentes em Itanagra-Bahia, sob pena de sua não inscrição, conforme modelo disponível no ANEXO 3.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

8.6. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O (A) proponente deve preencher a **planilha orçamentária** presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do **ANEXO 5**.

9.2. **A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.**

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 1 do presente edital**.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, quando for o caso.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.1. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos (as) roteiristas deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.2. Nos projetos de games ao menos um (a) programador (a) deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.3. Nos projetos de vídeos o (a) produtor (a) executivo deve se autodeclarar preto (a) ou pardo (a).

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO 8**, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar a especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/2023.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os (as) proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os (as) proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

10.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os (As) proponentes autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as) deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial (**ANEXO 8**) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);
- b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica da pessoa autodeclarada preta ou parda, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo (a) proponente no momento da apresentação da proposta.

11.1.1 Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoas pretas ou pardas:



Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.2 A Comissão verificará se o (a) proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.4 As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

11.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.6 Será indeferido (a) o (a) proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.6.1 O (A) proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

11.6.1.1 Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas;

11.6.1.2 Não se autodeclarou pessoas preta ou parda, conforme modelo constante no Edital;

11.6.1.3 Não assinou a autodeclaração enviada;

11.6.1.4 Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo (a) candidato (a);

11.6.1.5 Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.7 A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o (a) proponente autodeclarado (a) pessoa preta ou parda para entrevista *online*, se julgar necessário.

11.7.1 Nessa hipótese, o (a) proponente será comunicado (a) sobre o agendamento da entrevista *online*, através de convocação para essa fase.

11.7.2 A entrevista de heteroidentificação, se ocorrer, será gravada para fins de registro de avaliação e o (a) proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado (a) do processo seletivo público.

11.8 O (A) proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de

heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o (a) proponente será eliminado (a) do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito (a) à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.9 Proponentes indeferidos (as) por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no **ANEXO 2** que serão avaliados (as) por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do (a) proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo (a) proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.9.1 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.9.2 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.10 Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do (a) proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.3 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) Na proponentia (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios);
- b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em espaços culturais, no colégio do Governo do Estado ou nas escolas da Prefeitura Municipal de Itanagra.

12.3.1 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.4 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12.5 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.6 Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7 Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9 A apresentação de proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13 HABILITAÇÃO DOS (AS) PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1 Os (as) proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados (as) para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no **ANEXO 4**, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do **plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023)** e para realização dos ajustes necessários à assinatura do **Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.**

13.2 A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3 O (A) proponente convocado (a) que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 2** será eliminado (a) da seleção.

13.4 O resultado da habilitação dos (as) proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no **ANEXO 2.**

13.5 Aos (Às) proponentes inabilitados (as) caberão apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2.**

13.6 Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14 ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente será convocado (a) para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15** deste Edital.

14.2 As obrigações a serem assumidas pelo (a) proponente selecionado (a) estão previstas

no Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15**.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo (a) proponente. Quando for pessoa jurídica será assinado pelo (a) representante legal do (a) proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.4 O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

14.5 O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.6 O (A) proponente selecionado (a) deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3 As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo (a) agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4 O (a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 11**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.4.1 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16 RESPONSABILIDADES DO (A) PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1 O (A) proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2 São de responsabilidade do (a) proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como

sua comprovação, quando solicitada;

- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secretaria e/ou nas publicações no Diário Oficial.

16.3 As responsabilidades do (a) proponente são também aplicáveis aos (às) seus (suas) representantes/procuradores (as) e, no caso de cooperativa, ao (à) associado (a) representado (a).

17 DO PLANO DE MÍDIA

17.1 É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2 O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao (à) técnico (a) responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itanagra ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como *releases*, *sites*, *banners*, marcadores, livros CDs e DVDs.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo (a) proponente, em até 30 (trinta) dias após o termo final do ajuste.

18.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

18.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital os (as) proponentes que:

18.3.1 Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2 Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitados;

18.3.3 Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos (as) proponentes.

18.5 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de

erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus (suas) proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados (as) aqueles (as) que não forem retirados neste prazo.

18.7 O (a) autor (a) e co-autores (as) selecionados (as) autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme **Anexo 3**.

18.8 Ao se inscrever, o (a) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Unidade Executora, não se responsabiliza por informações/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s). A Secretaria se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento da sede, nos dias e horários informados, no prazo mencionado em edital.

18.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, observada a legislação pertinente.

18.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14 Qualquer cidadã ou cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15 A impugnação feita tempestivamente pela pessoa interessada não o (a) impedirá de

participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

18.17 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20 Este Edital terá validade até 30/12/2024, podendo ser prorrogado.

18.21 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Itanagra (BA), 18 de dezembro de 2023.

Jocilene Brito da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

O valor total disponível para seleção de propostas deste edital nº 003/2023 é de R\$ 9.712,02 (nove mil, setecentos e doze reais e dois centavos) distribuídas em duas propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta Exibição de filmes ou reformas em:	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, II da LC 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Salas de Cinema	Salas de Cinema	R\$ 4.856,01	1
	Equipamentos vocacionados	Equipamentos vocacionados	R\$ 4.856,01	1
	TOTAL		R\$ 9.712,02	02

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As linhas de apoio listadas acima se referem à concessão de apoio financeiro para apoio às salas de cinema, o que inclui auxílio financeiro à reforma ou à exibição cinematográfica, mediante projetos e ações culturais, sediadas em espaços públicos destinados à atividade audiovisual, incluindo salas de cinema e equipamentos vocacionados públicos, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (art. 3º, II do Decreto Federal nº 11.525/2023) de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 6º, I da Lei Paulo Gustavo), da forma descrita:

2.1. Exibição de filmes nacionais e/ou reformas em sala de cinema ou equipamentos vocacionados (cinemas de rua ou itinerantes)

2.1.1 Nesta linha serão aceitas a exibição de séries documentais, não-ficcionais, de caráter educativo, laico, censura livre.

2.1.2 Obrigatoriamente, haverá cessão pública em um ou mais equipamentos públicos e em pelo menos uma comunidade rural.

2.1.3 Os bens adquiridos com recursos deste edital serão revertidos ao patrimônio público do ente municipal, ao término da execução da ação cultural.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023:
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE
ITANAGRA-BA**

A Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com sede na localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, torna público o presente Edital de apoio à formação, qualificação e difusão da memória audiovisual de Itanagra - Bahia, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 20/12/2023 a 20/01/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Termo de Adesão nº 30882120230002-013613 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia e o órgão repassador Ministério da Cultura.

Este edital nº 04/2023 executa a meta 03 do plano de ação, especialmente, o artigo 6º, Inciso III, “apoio à formação, qualificação e difusão da memória audiovisual de Itanagra - Bahia”, da LC 195/2022, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio à formação, qualificação e difusão da memória audiovisual de Itanagra - Bahia, o que inclui ações de capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual; ações de difusão de pesquisas e publicações especializadas visando à preservação e a memória de obras ou acervos audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no **ANEXO 1**, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Itanagra - Bahia.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra - Bahia reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 5.453,49 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) distribuídas em três propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, III da LC 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	Formação	Ação formativa	R\$ 1.817,83	1
	Qualificação	Ação de qualificação em audiovisual	R\$ 1.817,83	1
	Difusão	Publicação de pesquisa autoral sobre audiovisual	R\$ 1.817,83	1
		TOTAL	R\$ 5.453,49	3

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3 Os recursos disponíveis serão provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, 020601, da seguinte dotação orçamentária: Ação 2008, elemento de despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 33.60.45 - Subvenções Econômicas; e/ou 33.50.43 - Subvenções Sociais, fonte: 715, cuja base legal é o artigo 6º da LPG, LC 195/2022, e o Decreto Federal 11.525/2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados por outros entes federados.

2.5 Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2.6 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais do audiovisual da Lei Paulo Gustavo na Bahia, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Cultura e Juventude mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção da Lei Paulo Gustavo.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o (a) agente cultural residente no município de Itanagra-Bahia, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O (a) proponente é o (a) agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Itanagra-Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no **Anexo 4**.

4.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.2.2. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do (a) proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 14**.

4.5. O (A) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);
- d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, II do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob

pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (art. 17, III do Decreto estadual nº 22.265/2023);

h) seja servidor (a) público (a) integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023 (art. 17, IV do Decreto estadual nº 22.265/2023);

5.2. O (A) proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos (as) sócios (as), se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 (art. 17, §1º e 2º do Decreto estadual nº 22.265/2023).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum (a) participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o (a) mesmo (a) poderá ser dispensado (a) ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o (a) proponente deverá enviar a documentação solicitada à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto quando tratar-se de feriado ou ponto facultativo, entre as 09h e as 13h, em conformidade com o constante no **ANEXO 3**, entre os **dias 20/12/2023 a 20/01/2024**. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentaçãoolpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital**.

6.1.1. O (A) agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. **A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.**

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO 3** devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no **ANEXO 4**, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme **cronograma definido no ANEXO 2**.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos **ANEXO 3A**, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser encaminhada para o e-mail cultura@itanagra.com.br

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7.1. O ponto de inscrição das propostas e suporte técnico aos (às) proponentes é a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Além do que, disponibilizamos o e-mail: cultura@itanagra.com.br

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os (as) proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até seis meses, podendo haver prorrogação.

8.2. Os (As) agentes culturais contemplados (as) neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos e cidadãs residentes em Itanagra-Bahia, sob pena de sua não inscrição, conforme modelo disponível no ANEXO 3.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

8.6. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O (A) proponente deve preencher a **planilha orçamentária** presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do **ANEXO 5**.

9.2. **A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.**

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO 1 do presente edital**.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (Sbat), além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, quando for o caso.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.1. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos (as) roteiristas deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.2. Nos projetos de games ao menos um (a) programador (a) deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.2.3. Nos projetos de vídeos o (a) produtor (a) executivo deve se autodeclarar preto (a) ou pardo (a).

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros (as), é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO 8**, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar a especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/2023.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os (as) proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os (as) proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

10.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os (as) proponentes autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as) deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial (**ANEXO 8**) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);
- b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica da pessoa autodeclarada preta ou parda, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo (a) proponente no momento da apresentação da proposta.

11.1.1 Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoas pretas ou pardas:



Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.2 A Comissão verificará se o (a) proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.4 As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

11.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.6 Será indeferido (a) o (a) proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.6.1 O (A) proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

11.6.1.1 Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas;

11.6.1.2 Não se autodeclarou pessoa preta ou parda, conforme modelo constante no Edital;

11.6.1.3 Não assinou a autodeclaração enviada;

11.6.1.4 Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo (a) candidato (a);

11.6.1.5 Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.7 A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o (a) proponente autodeclarado (a) pessoa preta ou parda para entrevista *online*, se julgar necessário.

11.7.1 Nessa hipótese, o (a) proponente será comunicado (a) sobre o agendamento da entrevista *online*, através de convocação para essa fase.

11.7.2 A entrevista de heteroidentificação, se ocorrer, será gravada para fins de registro de avaliação e o (a) proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado (a) do processo seletivo público.

11.8 O (A) proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o (a) proponente será eliminado (a) do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito (a) à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.9 Proponentes indeferidos (as) por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no **ANEXO 2** que serão avaliados (as) por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do (a) proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo (a) proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.9.1 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.9.2 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.10 Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do (a) proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.3 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios);

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em espaços culturais, no colégio do Governo do Estado ou nas escolas da Prefeitura Municipal de Itanagra.

12.3.1 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.4 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12.5 Aos (Às) proponentes desclassificados (as) caberão apresentação de recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.6 Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7 Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9 A apresentação de proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1 Os (as) proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados (as) para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no **ANEXO 4**, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do **plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023)** e para realização dos ajustes necessários à assinatura do **Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.**

13.2 A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3 O (A) proponente convocado (a) que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 2** será eliminado (a) da seleção.

13.4 O resultado da habilitação dos (as) proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no **ANEXO 2.**

13.5 Aos (Às) proponentes inabilitados (as) caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2.**

13.6 Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14 ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente será convocado (a) para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15** deste Edital.

14.2 As obrigações a serem assumidas pelo (a) proponente selecionado (a) estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15**.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo (a) proponente. Quando for pessoa jurídica será assinado pelo (a) representante legal do (a) proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.4 O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

14.5 O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.6 O (A) proponente selecionado (a) deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3 As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo (a) agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4 O (a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 11**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.4.1 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16 RESPONSABILIDADES DO (A) PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1 O (A) proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2 São de responsabilidade do (a) proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secretaria e/ou nas publicações no Diário Oficial.

16.3 As responsabilidades do (a) proponente são também aplicáveis aos (às) seus (suas) representantes/procuradores (as) e, no caso de cooperativa, ao (à) associado (a) representado (a).

17 DO PLANO DE MÍDIA

17.1 É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2 O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao (à) técnico (a) responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itanagra, Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo (a) proponente, em até 30 (trinta) dias após o termo final do ajuste.

18.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

18.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1 Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2 Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3 Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos (as) proponentes.

18.5 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus (suas) proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados (as) aqueles (as) que não forem retirados neste prazo.

18.7 O (a) autor (a) e co-autores (as) selecionados (as) autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração pública vinculadas ou não à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme **ANEXO 3**.

18.8 Ao se inscrever, o (a) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Unidade Executora, não se responsabiliza por informações/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s). A Secretaria se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento da sede, nos dias e horários informados, no prazo mencionado em edital.

18.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, observada a legislação pertinente.

18.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14 Qualquer cidadã ou cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15 A impugnação feita tempestivamente pela pessoa interessada não o (a) impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

18.17 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20 Este Edital terá validade até 30/12/2024, podendo ser prorrogado.

18.21 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Itanagra (BA), 18 de dezembro de 2023.

Jocilene Brito da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

O valor total disponível para seleção de propostas deste edital nº 004/2023 é de R\$ 5.453,49 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) distribuídas em três propostas, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 6º, III da LC 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	Formação	Ação formativa	R\$ 1.817,83	1
	Qualificação	Ação de qualificação em audiovisual	R\$ 1.817,83	1
	Difusão	Publicação de pesquisa autoral sobre audiovisual	R\$ 1.817,83	1
	TOTAL			R\$ 5.453,49

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As linhas de apoio listadas acima se referem à concessão de apoio financeiro para formação, qualificação e difusão da memória audiovisual de Itanagra - Bahia, o que inclui ações de capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual; ações de difusão de pesquisas e publicações especializadas visando à preservação e a memória de obras ou acervos audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 6º, I da Lei Paulo Gustavo), da forma descrita:

2.1. Ação formativa sobre o audiovisual

1. Para a linha de apoio “ação formativa”, a proposta deverá prever a contratação de, no mínimo, um dos seguintes profissionais, com formação específica e/ou experiência comprovada na área:

- a) 1 (um) produtor executivo;
- b) 1 (um) curador ou coordenador pedagógico;
- c) 1 (um) profissional diretamente responsável pela ação de formação.

2.1.1 Obrigatoriamente, haverá cessão pública da ação formativa em um ou mais equipamentos públicos e em pelo menos uma comunidade rural.

2.1.2 Os bens adquiridos com recursos deste edital serão revertidos ao patrimônio público do ente municipal, ao término da execução da ação cultural.

2.1.3 A carga horária mínima para a ação formativa será de 24h.

2.1.4 Haverá certificação dos participantes, obrigatoriamente.

2.1.5 A ação formativa deverá contemplar pelo menos 25 (vinte e cinco) pessoas maiores de 18 anos.

2.2 Ação de qualificação sobre o audiovisual

1. Para a linha de apoio “ação de qualificação”, a proposta deverá prever a contratação de, no mínimo, um dos seguintes profissionais, com formação específica e/ou experiência comprovada na área:

- a) 1 (um) produtor executivo;
- b) 1 (um) curador ou coordenador pedagógico;
- c) 1 (um) profissional com formação e experiência diretamente responsável pela ação de formação.

2 Obrigatoriamente, haverá cessão pública da ação de qualificação em um ou mais equipamentos públicos e em pelo menos uma comunidade rural.

2.1 Os bens adquiridos com recursos deste edital serão revertidos ao patrimônio público do ente municipal, ao término da execução da ação cultural.

2.2 A carga horária mínima para a ação formativa será de 24h.

2.3 Haverá certificação dos (as) participantes, obrigatoriamente.

2.4 A ação formativa deverá contemplar obrigatoriamente no mínimo 10 (dez) profissionais maiores de 18 anos diretamente envolvidos com a criação de roteiros ou projetos executivos, a difusão, a pesquisa de audiovisual, games, cineclubes, salas de cinema, cinemas de rua, cinemas itinerantes, festivais e/ou mostras.

2.5 Difusão do audiovisual por meio da publicação de pesquisa autoral

2.5.1 Para a linha de apoio “difusão e publicação de pesquisa autoral”, cada proposta deverá prever a contratação ou participação voluntária de, no mínimo, os seguintes profissionais, com formação específica e/ou experiência comprovada na área:

- a) 1 (um) coordenador de pesquisa;
- b) 1 (um) profissional de pesquisa e/ou publicação.

2.5.2 As publicações resultantes da categoria “Pesquisa e Publicação” devem reservar 40% (quarenta por cento) da tiragem para distribuição gratuita.

2.5.3 a pesquisa deverá estar concluída, formatada e aprovada por uma instituição de pesquisa ou acadêmica.

2.5.3.1 a pesquisa deverá ser autoral e individual;

2.5.3.2 a pesquisa deverá ser exclusivamente sobre assuntos do audiovisual;

2.5.3.3 a pesquisa preferencialmente terá como contexto o município de Itanagra-Bahia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 005/2023:
APOIO FINANCEIRO PARA A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E
CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com sede na localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 20/12/2023 a 20/01/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Termo de Adesão nº 30882120230002-013613 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanagra-Bahia e o órgão repassador Ministério da Cultura.

Este edital nº 05/2023 executa a meta 04 do plano de ação, especialmente, o artigo 8º, Inciso II, da LC 195/2022, “apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes”, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para a circulação de atividades artísticas e culturais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no **ANEXO 1**, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Itanagra - Bahia.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra - Bahia reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos em duas propostas abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 8º, II da LC 195/2022 e art. 4º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Manifestações culturais	Circulação	R\$ 5.000,00	1
	Produções teatrais	Circulação	R\$ 5.000,00	1
TOTAL			R\$ 10.000,00	02

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.1. Os recursos disponíveis serão provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, 020601, da seguinte dotação orçamentária: Ação 2008, elemento de despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 33.60.45 - Subvenções Econômicas; e/ou 33.50.43 - Subvenções Sociais, fonte: 716, cuja base legal é o artigo 8º da LPG, LC 195/2022, e o Decreto Federal 11.525/2023.

2.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados por outros entes federados.

2.3. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais do audiovisual da Lei Paulo Gustavo na Bahia, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Cultura e Juventude, Unidade Executora, mediante justificativa fundamentada pelas comissões de seleção da Lei Paulo Gustavo.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o (a) agente cultural residente no município de Itanagra-Bahia, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O (a) proponente é o (a) agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Itanagra-Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no **ANEXO 4**.

4.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.2.2. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do (a) proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO 14**.

4.5. O (A) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o (a) proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);
- d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, II do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (art. 17, III do Decreto estadual nº 22.265/2023);
- h) seja servidor (a) público (a) integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023 (art. 17, IV do Decreto estadual nº 22.265/2023);

5.2. O (A) proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos (as) sócios (as), se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 (art. 17, §1º e 2º do Decreto estadual nº 22.265/2023).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum (a) participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o (a) mesmo (a) poderá ser dispensado (a) ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o (a) proponente deverá enviar a documentação solicitada à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Eurico de Freitas, nº 31, CEP 48.290-000, Itanagra-Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto quando tratar-se de feriado ou ponto facultativo, entre as 09h e as 13h, em conformidade com o constante no **ANEXO 3**, entre os **dias 20/12/2023 a 20/01/2024**. Além da inscrição presencial, quando possível, o (a) proponente poderá optar pela inscrição por e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br. O assunto do e-mail será: **documentaçãoolpg-nome do (a) agente cultural-nº do edital**.

6.1.1. O (A) agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. **A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.**

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO 3** devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no **ANEXO 4**, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme **cronograma definido no ANEXO 2**.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Itanagra-Bahia.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável

pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos **ANEXO 3A**, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser encaminhada para o e-mail cultura@itanagra.com.br

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência

e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. O ponto de inscrição das propostas e suporte técnico aos (às) proponentes é a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Além do que disponibilizamos o e-mail: cultura@itanagra.com.br

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os (as) proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até seis meses, podendo haver prorrogação.

8.2. Os (As) agentes culturais contemplados (as) neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos e cidadãs residentes em Itanagra-Bahia, sob pena de sua não inscrição, conforme modelo disponível no ANEXO 3.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

8.6. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanagra. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a **planilha orçamentária** presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do **ANEXO 5**.

9.2. **A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.**

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas

de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 1 do presente edital**.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (Sbat), além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, quando for o caso.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.1. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos (as) roteiristas deve ser autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a),

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO 8**, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os (as) proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os (as) proponentes pessoas físicas que

se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

10.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o (a) proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os (as) proponentes autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as) deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial (**ANEXO 8**) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);
- b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica da pessoa autodeclarada preta ou parda, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo (a) proponente no momento da apresentação da proposta.

11.2.1 Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoas pretas ou pardas:



Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.3. A Comissão verificará se o (a) proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do (a)

proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.5. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

11.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.7. Será indeferido (a) o (a) proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.7.1. O (A) proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas;
- b) Não se autodeclarou pessoa preta ou parda, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo (a) candidato (a);
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.8. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o (a) proponente autodeclarado (a) pessoa preta ou parda para entrevista *online*, se julgar necessário.

11.8.1. Nessa hipótese, o (a) proponente será comunicado (a) sobre o agendamento da entrevista *online*, através de convocação para essa fase.

11.8.2. A entrevista de heteroidentificação, se ocorrer, será gravada para fins de registro de avaliação e o (a) proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado (a) do processo seletivo público.

11.9. O (A) proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o (a) proponente será eliminado (a) do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito (a) à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.10. Proponentes indeferidos (as) por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no **ANEXO 2** que serão avaliados (as) por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do (a) proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo (a) proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.10.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.10.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.11. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do (a) proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios);

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em espaços culturais ou no colégio do Governo do Estado ou nas escolas da Prefeitura Municipal de Itanagra.

12.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no **ANEXO 6** deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12.5. Aos (às) proponentes desclassificados (as) caberá apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os (as) proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados (as) para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no **ANEXO 4**, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do **plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023)** e para realização dos ajustes necessários à assinatura do **Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.**

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O (A) proponente convocado (a) que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 2** será eliminado (a) da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos (as) proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no **ANEXO 2.**

13.5. Aos (Às) proponentes inabilitados (as) caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme **ANEXO 7**, nos prazos indicados no **ANEXO 2.**

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente será convocado (a) para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15** deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo (a) proponente selecionado (a) estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 15.**

14.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo (a) proponente. Quando for pessoa jurídica será assinado pelo (a) representante legal do (a) proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.4. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

14.5. **O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.**

14.6. O (A) proponente selecionado (a) deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo (a) agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O (a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 11**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.4.1. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO (A) PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O (A) proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do (a) proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secretaria e/ou nas publicações no Diário Oficial.

16.3. As responsabilidades do (a) proponente são também aplicáveis aos (às) seus (suas) representantes/procuradores (as) e, no caso de cooperativa, ao (à) associado (a) representado (a).

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itanagra ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo (a) proponente, em até 30 (trinta) dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

18.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Unidade Executora, disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos (as) proponentes.

18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus (suas) proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados (as) aqueles (as) que não forem retirados neste prazo.

18.7. O (a) autor (a) e co-autores (as) selecionados (as) autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme **ANEXO 3**.

18.8. Ao se inscrever, o (a) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a Unidade Executora, não se responsabilizam por informações/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s). A Secretaria se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento da sede, nos dias e horários informados, no prazo mencionado em edital.

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cultura@itanagra.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadã ou cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@itanagra.ba.gov.br até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa interessada não o (a) impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 30/12/2024, podendo ser prorrogado.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE
AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA
ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE
IMAGEM
- n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Itanagra (BA), 18 de dezembro de 2023.

Jocilene Brito da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

O edital nº 005 possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos pelas categorias, da seguinte forma:

Base Legal LC 195/2022	Objeto	Proposta	Valor por proposta	Contemplados
Art. 8º, II da LC 195/2022 e art. 4º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Manifestações culturais	Circulação	R\$ 5.000,00	1
	Produções teatrais	Circulação	R\$ 5.000,00	1
	TOTAL			R\$ 10.000,00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As linhas de apoio listadas acima se referem a execução da meta 04 do plano de ação, especialmente, o artigo 8º, Inciso II, da LC 195/2022, “apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes”, da forma descrita:

2.1. Manifestações culturais: circulação de projetos de manifestações culturais diversas.

2.1.1 Nesta linha não serão aceitos projetos de séries documentais ou similares.

2.1.2 As manifestações propostas devem dizer respeito à história e à tradição local e devem acontecer em locais públicos de grande circulação.

2.1.3 Não é necessária comprovação de experiência anterior.

2.1.4 Preferencialmente, as manifestações culturais terão caráter educativo.

2.2. Produções Teatrais: circulação de projetos de produções teatrais diversas.

2.2.1 As produções teatrais deverão circular em locais públicos de grande circulação.

2.2.2 Não é necessária comprovação de experiência anterior.

2.2.3 Preferencialmente, as produções teatrais terão caráter educativo.